



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0067, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2017 [PÁG. 01/01]

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO:

Páginas..... 01/01

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 de 19 de setembro de 2017. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passagem Franca-MA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 204/2005 e dos Artigos; 5º, 7º, 13º, e 15º da referida Lei.; **RESOLVE, APROVAR: Art. 1º** A regulamentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) **Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320/64, instituído pela Lei Municipal 204/2005, estando este gerido pelo CMDCA vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de finanças. **Os recursos do fundo serão aplicados; I** - Programa de proteção especial às crianças e aos adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados nas hipóteses do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e da assistência social; **II**- Projetos de pesquisas, de estudos, de consultoria, de capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à elaboração e implementação de planos específicos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; **III**- Projetos de comunicação, de documentação e divulgação de ações de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; projetos sociais das entidades da sociedade civil voltados para o segmento criança e adolescente. **IV**- Em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do CMDCA, projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e

adolescentes que delas necessitarem. **Art. 3º** O FMCA é constituído das seguintes receitas: **I** - Recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União; **II**- Recursos decorrentes de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas federais, estaduais e internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, doações de declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica e empresas; **Art. 4º** - Compete ao Conselho: **I** – Registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados; **II** - Elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990; **III**- Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; **IV**- Solicitar a Secretaria de Finanças e Assistência Social Trimestralmente extratos de recursos adquiridos e aplicados para tornar pública a transparência do erário público. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** Passagem Franca-MA, 19 de setembro de 2017. **Maura Bandeira Torres** Presidente do CMDCA de Passagem Franca-MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Léia Santos Costa Alencar

Sec. Administração

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017